



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO  
BREJÃO — PERNAMBUCO

LEI Nº 217/73

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO,  
FAÇO saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a decretar a abertura de créditos especiais no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), para cobertura das despesas discriminadas adiante:

40.1 - 4.3.1.2 - 19. . . . .	Cr\$ 15.000,00	
40.1 - 3.2.4.2 - 19. . . . .	<u>Cr\$ 4.800,00</u>	Cr\$ 19.800,00
70.1 - 3.2.5.0 - 83. . . . .	<u>Cr\$ 1.200,00</u>	
TOTAL. . . . .		Cr\$ 21.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais constantes desta Lei, destinam-se ao pagamento da amortização e juros do empréstimo tomado ao Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, para reforma das escolas e construção de estradas, bem como, escrituração das parcelas de contribuição ao IPSEP, por não constar da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º - As despesas de que trata esta Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de julho de 1973

*Paulo Celso Farias*  
\_\_\_\_\_

+ PRESIDENTE -

*Mário Correia de Barros*  
\_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO

*Quendris Batista de Moraes*  
\_\_\_\_\_

- 2º SECRETÁRIO -

